Art.º 1.º
Objeto

1. O projeto Mais Solidários/Educação destina-se a auxiliar os sócios do SNQTB no âmbito do apoio às despesas escolares do início do ano letivo (listadas no final deste documento) dos seus filhos, nos termos do presente Regulamento.
2. O auxílio referido no número anterior assumirá a forma de empréstimos, sem juros, nos termos dos artigos seguintes.

Art.º 2.º
Âmbito pessoal

1. Os apoios concedidos são atribuídos aos sócios do SNQTB no ativo, bem como aos sócios reformados, com filhos em idade escolar.
2. Para todos os efeitos previstos neste Regulamento, são considerados sócios no ativo todos os associados do SNQTB que estejam vinculados por contrato de trabalho a Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras e Agrupamento Complementares de Empresas, em efetividade de funções.
3. Para efeitos do disposto no nº 1, são considerados filhos, os beneficiários, estudantes, definidos nas alíneas c) e d) do nº 2 do Art. 1 da regulamentação interna do SNQTB Saúde.

Art.º 3.º
Condição de elegibilidade

1. As condições de elegibilidade, cumulativas, para efeitos do gozo dos benefícios constantes do presente Regulamento, são as seguintes:
   a. Os sócios deverão ser beneficiários do Fundo Complementar de Saúde;
   b. Situação sindical e contributiva devidamente regularizada;
   c. Inexistência de dívidas, vencidas, a qualquer serviço disponibilizado pelo SNQTB ou pelo SNQTB Saúde.

Art.º 4.º
Inscrição de verbas

A verba a inscrever para efeito dos apoios previstos neste Regulamento será anualmente definida pela Direção do SNQTB.

Art.º 5.º
Candidatura

1. As candidaturas aos apoios previstos neste Regulamento deverão ser apresentadas até ao dia 30 de outubro de cada ano.
2. Para efeito do disposto no número anterior, o sócio deverá preencher o formulário constante do site do Sindicato e remetê-lo através da delegação do SNQTB mais próxima da sua área de residência ou, através da sua comissão sindical, acompanhado dos documentos justificativos adequados.

3. Consideram-se documentos justificativos adequados as faturas ou recibos, relativos às despesas escolares em causa.
4. Atingida a verba anual referida no artigo anterior, não serão aceites mais candidaturas referentes ao ano letivo correspondente.

Art.º 6.º
Objeto dos empréstimos

1. Os apoios previstos neste Regulamento consistem na atribuição de empréstimos aos sócios até aos valores, e nos escalões, seguidamente considerados:
   a. Do 1.º ao 9.º ano de escolaridade:
   1000€ ou 1250€ no caso de consignação de IRS a favor da FSB;
   a. Do 10.º ao 12.º ano de escolaridade:
   1250€ ou 1500€ no caso de consignação de IRS a favor da FSB;
2. O apoio referido no número anterior é atribuído por cada filho.

Art.º 7.º
Limite e prazos dos empréstimos

1. Para os empréstimos concedidos ao abrigo do número anterior, até ao montante de 1000€, o prazo de liquidação não poderá exceder os 6 meses.
2. No caso de empréstimos de valor superior a 1000€, o prazo de liquidação não poderá exceder os 10 meses.
3. A liquidação dos empréstimos realizar-se-á através de autorização de débito própria para o efeito, subscrita pelo sócio beneficiário do empréstimo.

Art.º 8.º
Sanções

1. Incorre em infração passível de responsabilidade disciplinar, nos termos dos Estatutos do SNQTB, o beneficiário de empréstimo que preste falsas informações com vista à obtenção fraudulenta de verbas atribuídas no âmbito deste Regulamento ou, caso seja dado destino diferente do previsto aos montantes concedidos.
2. Caso se verifique alguma das situações previstas no número anterior, o SNQTB deverá ser imediatamente ressarcido da verba atribuída.

Art.º 9.º
Casos Omissos

Os casos omissos suscitados na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos pela Direção do SNQTB, de harmonia com os Estatutos do Sindicato, o Regulamento do SNQTB Saúde, a lei e os princípios gerais de Direito.

Despesas escolares incluídas nos termos do presente Regulamento (conforme artigo 1º)

☑ Despesas incluídas

- Livros;
- Cadernos, blocos e agendas;
- Material de escrita;
- Pastas e dossiers;
- Artes e trabalhos manuais;
- Fardas escolares;
- Mochilas, estojos, bolsas;
- Equipamentos de Educação Física;
- Encadernação de livros;
- Equipamentos informáticos (computador, monitor e periféricos: câmara, rato e impressora).

☒ Despesas excluídas

- Mensalidades, matrículas e seguros escolares;
- Transportes escolares;
- Alimentação escolar;
- ATL/ Centro de Estudo/ Explicações.